

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Termo de Referência 51/2025

Informações Básicas

|                    |                                                     |                    |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por        | Atualizado em            |
| 51/2025            | 70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE | SIDNEI COSTA SOUZA | 22/08/2025 11:28 (v 1.4) |
| Status             |                                                     |                    |                          |
| ASSINADO           |                                                     |                    |                          |

Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC |                       | 10410/2024              |

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação da extensão da garantia da infraestrutura de hiperconvergência Nutanix do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN).

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse das partes. A opção por esse prazo está alinhada ao ciclo de vida útil dos equipamentos, estimado em 7 (sete) anos, bem como à duração da garantia original de 5 (cinco) anos, atualmente prestes a expirar, permitindo assim uma cobertura contínua e proporcional ao tempo de uso remanescente dos ativos. Além disso, a contratação da extensão de garantia por dois anos é justificada pela economia estimada de 30% em relação à contratação anual, o que contribui para que o Tribunal reduza custos e utilize seus recursos de forma mais eficiente.

1.1.2.1. Considerando que os serviços contratados são essenciais para a sustentação da infraestrutura de TI e dos sistemas do Tribunal, qualquer paralisação ou descontinuidade poderia comprometer significativamente suas atividades. Nesse contexto, a vigência plurianual é a opção mais vantajosa, garantindo estabilidade operacional e previsibilidade técnica e orçamentária.

1.1.2.2. A contratação está relacionada a renovação/extensão de garantia da infraestrutura de hiperconvergência (HCI) Nutanix, adquirida em 2020, pelo TRE-RN. Os 5 (cinco) primeiros equipamentos adquiridos dessa plataforma estão com as garantias, de hardware e software, próximas do término.

1.2. Descrição detalhada do Objeto

1.2.1. Para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a contratação será realizada em lote único, compondo a garantia da infraestrutura de hiperconvergência, devendo o(s) licitante(s) oferecer(em) proposta(s) para todos os itens que o compõe o lote, conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Composição do Objeto da Contratação

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATSER                                              | Unidade | Quantidade |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 1    | Atualização do Suporte para os appliances Nutanix Licence ID: LIC- 01468458, com validade de 24 meses, incluindo-se Nutanix AOS e Nutanix Prism Pro. Suporte prestado diretamente pelo fabricante, com direito a atualizações de versões e sem limitação de quantidade de tickets de suporte. | 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC | Unidade | 1          |
|      | 2    | Atualização do Suporte para os appliances Lenovo de número de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM, validade de 24 meses. Suporte prestado diretamente pelo fabricante, com direito a atualizações de versões e sem limitação de quantidade de tickets de suporte.         | 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC | Unidade | 1          |

1.2.2. Serviço de garantia, com assistência remota e suporte no local, para diagnóstico e correção de problemas técnicos, por 24 meses (02 anos), prestado diretamente pelo fabricante, com direito a atualizações de versões e sem limitação de quantidade de tickets de suporte, bem como a garantia do hardware.

1.2.3. Serviço de garantia para os appliances Nutanix Licence ID: LIC-01468458 incluindo-se Nutanix AOS e Nutanix Prism Pro.

1.2.4. Serviço de garantia para os appliances Lenovo de número de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM.

1.2.5. A garantia deve ser nos mesmos termos da atual garantia dos appliances relacionados. Tal informação deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante.

1.2.6. O contrato atual de garantia NUTANIX é Software Support - Production Support - Entitles customers to 24-hour, priority call and case handling and next business day on-site service (Descrição em <https://www.nutanix.com/support-services/product-support/product-support-programs>).

1.2.7. O contrato atual de garantia LENOVO é 5Y Tech Inst 24x7x24 CSR + YDYD - This product has a five years warranty service upgrade and is entitled to onsite service. Service is available 24 hours per day, 7 days per week, with a 24 hour committed repair. Requires service activation and registration. The customer may elect to retain defective storage parts (<https://datacentersupport.lenovo.com/br/pt/warranty-lookup#/> - números de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM).

1.2.8. A licitante deverá apresentar, na fase da habilitação técnica, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu suporte aos appliances hiperconvergentes, seja do software e do hardware do appliance e deve apresentar um documento oficial do fabricante que comprove que está autorizada a revender a garantia solicitada.

1.2.9. Todos os serviços, sejam relativos a configuração de software ou hardware, deverão ser executados in-loco, no TRE/RN, não sendo liberados acessos remotos para realização de tarefas relacionadas à instalação.

1.2.10. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet.

1.2.10.1. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

## **2. Fundamentação da Contratação**

### **2.1. Motivação**

2.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) utiliza uma solução hiperconvergente (HCI) Nutanix que mantém os sistemas e serviços informatizados em funcionamento. Tendo em vista que a estabilidade dos sistemas é crucial tanto para a prestação de serviços internos quanto externos ao Tribunal, a garantia dos equipamentos que mantém a infraestrutura é essencial porque garante o suporte contínuo, segurança e eficiência operacional.

2.1.2. A extensão de garantia oferece eficiência e estabilidade ao evitar a migração, garantindo continuidade operacional, além de ser uma solução mais econômica e sustentável ao prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.1.3. A renovação da garantia e suporte é de fundamental importância para manter a estrutura do cluster de produção resiliente à novas ameaças uma vez que as atualizações de segurança são constantes. A garantia além de suporte especializado, para a resolução rápida de quaisquer problemas ou indisponibilidades, minimizando assim o impacto nas operações críticas do tribunal, também cobre a troca de peças (hardware) que venham a apresentar problemas durante sua vigência, prolongando a vida útil do equipamento.

### **2.2. Alinhamento Estratégico**

2.2.1. Planejamento Estratégico Institucional: Incremento à transformação digital, fortalecimento da transformação digital e aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.

2.2.2. A contratação de garantia está em conformidade com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021. É importante ressaltar que esta contratação está alinhada com objetivos estratégicos da ENTIC-JUD, o de aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário, contribuindo para a realização desses objetivos e para a aderência do órgão à Estratégia.

2.2.3. No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), a presente contratação encontra-se lançada no PDTIC 2025, Anexo III - Plano de Contratações Anual TRE/RN, sob o código STI.POO\_25.12.

2.2.4. Esta contratação também será orientada, no que couber, nas disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## 2.3. Objetivos

2.3.1. Manter em garantia de hardware e software, equipamentos cruciais para manter a infraestrutura de hiperconvergência do Tribunal, estrutura esta responsável por garantir o funcionamento seguro e eficiente de todos os sistemas institucionais. A extensão/renovação da garantia, além de assegurar a continuidade dos serviços e manutenções, posterga a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

2.3.2. O serviço de garantia dos equipamentos, englobando suporte, atualizações e manutenção, é indispensável para o TRE-RN. Esses equipamentos são componentes fundamentais da infraestrutura que sustenta os sistemas do tribunal. Em situações de incidentes, a falta desse serviço pode causar a interrupção dos serviços por tempo indeterminado, comprometendo as operações e a continuidade do trabalho.

## 2.4. Referência aos Estudos Preliminares

2.4.1. Foram realizados estudos técnicos preliminares cujo conteúdo encontra-se disponível junto ao Edital.

2.4.2. O referido documento também encontra-se publicado no Portal de Transparência do TRE/RN.

## 2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. Nos Estudos Técnicos Preliminares foram elencadas 2 (duas) soluções técnicas para a demanda de TIC objeto deste Termo de Referência: 1) Aquisição de novos equipamentos; e 2) Extensão de garantia, com a escolha da solução mais viável recaindo na extensão de garantia. A extensão de garantia foi a solução escolhida porque proporciona eficiência e estabilidade, evitando a migração de hardware e garantindo a continuidade dos serviços sem tempo de inatividade. Além disso, oferece um custo reduzido em comparação com a aquisição de uma nova solução, tornando-se uma alternativa econômica. Por fim, contribui para a sustentabilidade, minimizando o impacto ambiental ao prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de descarte dos dispositivos.

## 2.6. Benefícios e Resultados

### 2.6.1. Benefícios Diretos

2.6.1.1. Eficácia: A extensão de garantia assegura a correção de falhas e irregularidades na infraestrutura de TI sem custos adicionais, garantindo a continuidade dos serviços. Além disso, possibilita a adoção de medidas corretivas estruturais, evitando prejuízos operacionais e otimizando o desempenho dos sistemas.

2.6.1.2. Eficiência: Com processos mais automatizados, reduz a necessidade de intervenção manual e melhora a produtividade da equipe de TI. Além disso, evita períodos de inatividade, garantindo que os serviços permaneçam operacionais sem interrupções, o que impacta positivamente a performance organizacional.

2.6.1.3. Economicidade: Ao prolongar a vida útil dos equipamentos, evita gastos elevados com a aquisição de novos dispositivos e permite um planejamento financeiro mais previsível. Além disso, a contratação da extensão de garantia pelo período integral de 2 (dois) anos apresenta redução estimada de 30% em relação à contratação fracionada anual. Dessa forma, o Tribunal reduz custos e aloca recursos de forma mais estratégica.

2.6.1.4. Padronização: Mantém padrões elevados de gestão de TI, fortalecendo a segurança e conformidade dos processos tecnológicos.

### 2.6.2. Resultados Indiretos

2.6.2.1. Em termos de economicidade, a extensão de garantia reduz custos ao evitar substituições de equipamentos, permitindo um planejamento financeiro eficiente, visto que os recursos podem ser direcionados a outras áreas estratégicas sem comprometer a infraestrutura existente.

2.6.2.2. Em relação aos recursos humanos, a extensão de garantia melhora o aproveitamento ao garantir a continuidade operacional da infraestrutura de TI e evitar o consumo de tempo e esforços necessários para migração para novos equipamentos.

2.6.2.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, a extensão de garantia reduz a necessidade de descartes, ao prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar investimentos já realizados.

## 2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. A extensão de garantia foi prevista para os equipamentos da infraestrutura de hiperconvergência em que o serviço de garantia está próximo do encerramento.

Tabela 4 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATSER                                              | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Atualização do Suporte para os appliances Nutanix Licence ID: LIC- 01468458, com validade de 24 meses, incluindo-se Nutanix AOS e Nutanix Prism Pro. Suporte prestado diretamente pelo fabricante, com direito a atualizações de versões e sem limitação de quantidade de tickets de suporte. | 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC | Unidade | 1          |
| 2    | Atualização do Suporte para os appliances Lenovo de número de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM, validade de 24 meses. Suporte prestado diretamente pelo fabricante, com direito a atualizações de versões e sem limitação de quantidade de tickets de suporte.         | 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC | Unidade | 1          |

## 2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A solução de extensão de garantia reduz o impacto ambiental, pois evita o dano gerado durante a fabricação de novos equipamentos, bem como evita o descarte dos equipamentos existentes, pois estende a vida útil da solução existente.

2.8.2. A CONTRATADA também deverá observar as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, no que couber.

## 2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. A CONTRATADA deve observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços e a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

## 2.10. Conformidade Legal

2.10.1. O processo de contratação deve estar aderente à legislação constante a seguir, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

| Norma                                                 | Data        | Descrição                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resolução CNJ nº 468                                  | 15/07 /2022 | Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). |
| Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário       | Jun /2022   | Fornecer orientações para elaboração dos artefatos atinentes às contratações de TIC.                                                                                                                     |
| Manual do Processo de Contratações do TRE/RN          | Mar /2024   | Estabelece o fluxo contratual bem como orientações no preenchimento dos modelos de documentos para as contratações no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.                      |
| Resolução TSE nº 23.702                               | 09/07 /2022 | Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.                                                                                                    |
| Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05                  | 26/05 /2017 | Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.                                             |
| Resolução TRE/RN nº 110                               | 10/08 /2023 | Dispõe sobre a política de segurança da informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.                                                                                      |
| Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU /AGU) | Set /2023   | Fornecer orientações e segurança jurídica aos gestores públicos na implementação das contratações públicas sustentáveis.                                                                                 |
| Portaria SGD/MGI nº 852                               | 28/05 /2023 | Dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação.                                                                                                                                        |
| Instrução Normativa                                   | 23/12       | Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos                                                                                                 |

|                                    |             |                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SGD/ME nº 94                       | /2022       | órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.                                                                            |
| Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 | 07/07 /2021 | Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal.                         |
| Resolução TSE nº 23.644            | 01/07 /2021 | Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.                                                                                                                          |
| Resolução CNJ nº 400               | 16/06 /2021 | Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.                                                                                                                                        |
| Resolução CNJ nº 396               | 07/06 /2021 | Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).                                                                                                                           |
| Lei nº 14.133                      | 01/04 /2021 | Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. |
| Resolução CNJ nº 370               | 28/01 /2021 | Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).                                                                                                         |
| Lei nº 13.709                      | 14/08 /2018 | Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).                                                                                                                                                                            |
| Instrução Normativa SLTI/MP nº 01  | 19/01 /2010 | Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal e dá outras providências.                                       |
| Lei nº 8.078                       | 11/09 /1990 | Código de Defesa do Consumidor.                                                                                                                                                                                   |

### 3. Da Licitação

#### 3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Serviço de garantia, com assistência remota e suporte no local, para diagnóstico e correção de problemas técnicos, por 24 meses (02 anos), prestado diretamente pelo fabricante, com direito a atualizações de versões e sem limitação de quantidade de tickets de suporte, bem como a garantia do hardware, para o appliance Nutanix Licence ID LIC-01468458 incluindo-se Nutanix AOS e Nutanix Prism Pro, e também os appliances Lenovo de número de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM.

Tabela 3 - Objeto da Contratação

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 1    | Atualização do Suporte para os appliances Nutanix Licence ID: LIC- 01468458, com validade de 24 meses, incluindo-se Nutanix AOS e Nutanix Prism Pro. Suporte prestado diretamente pelo fabricante, com direito a atualizações de versões e sem limitação de quantidade de tickets de suporte. | Unidade | 1          |
|      | 2    | Atualização do Suporte para os appliances Lenovo de número de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM, validade de 24 meses. Suporte prestado diretamente pelo fabricante, com direito a atualizações de versões e sem limitação de quantidade de tickets de suporte.         | Unidade | 1          |

#### 3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. Os itens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base nas especificações técnicas do fabricante, já adotadas na garantia original vigente. A extensão contratada deve manter integralmente os mesmos termos e condições da garantia atual, com exceção do prazo, que agora será de 2 anos (24 meses) adicionais. Tais especificações são reconhecidas e usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1.1. Os termos e condições da garantia atual Nutanix Software Support - Production Support, podem ser encontrados no sítio do fabricante: <https://www.nutanix.com/support-services/product-support/product-support-programs>.

3.2.1.2. Os termos e condições da garantia atual LENOVO é "5Y Tech Inst 24x7x24 CSR + YDYD" : Este produto possui uma extensão de garantia de cinco anos e tem direito a atendimento no local. O serviço está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com compromisso de reparo em até 24 horas. Requer ativação e registro do serviço. O cliente pode optar por manter as peças de armazenamento defeituosas.). Esses temos podem ser verificados no sítio oficial do fabricante <https://datacentersupport.lenovo.com/br/pt/warranty-lookup#/>, pelos números de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM.

3.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2.3. O serviço especificado neste Termo de Referência é enquadrado como continuado, tendo em vista as seguintes razões:

3.2.3.1. A infraestrutura de hiperconvergência Nutanix/Lenovo é essencial e permanente para o funcionamento dos sistemas corporativos, bancos de dados e serviços digitais da instituição. A necessidade de disponibilidade ininterrupta (24/7) desses recursos justifica a adoção de uma vigência plurianual, conferindo maior previsibilidade e eficiência à gestão contratual.

3.2.3.2. A contratação envolve a extensão da garantia por mais 2 anos, abrangendo: suporte técnico especializado, atualizações de software e firmware, substituição de peças e componentes de hardware e atendimento remoto e presencial conforme SLA. Esse modelo de garantia estendida é reconhecido pelo fabricante e atende às necessidades permanentes da atividade administrativa, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3.3. A continuidade da cobertura de garantia é fundamental para evitar riscos operacionais, garantir a integridade dos dados e assegurar a alta disponibilidade da infraestrutura crítica de TI. A contratação por período adicional permite manter os níveis de serviço e suporte técnico já estabelecidos, sem descontinuidade.

3.2.4. Essa abordagem alinha-se às necessidades tecnológicas do TRE-RN, viabilizando uma solução de longo prazo que assegure estabilidade operacional. A vigência plurianual da extensão de garantia proporciona benefícios como: previsibilidade orçamentária, gestão eficiente dos recursos, redução de riscos técnicos e operacionais, bem como a preservação dos investimentos já realizados.

### **3.3. Do Parcelamento e Adjudicação**

3.3.1. A presente contratação deverá ser realizada em lote único, pelas seguintes razões:

3.3.1.1. Os serviços de garantia da Nutanix e da Lenovo são tecnicamente interdependentes, pois compõem uma única solução integrada de hiperconvergência. A contratação isolada de apenas um dos componentes comprometeria a funcionalidade e a continuidade da infraestrutura, prejudicando a operação dos sistemas corporativos.

3.3.1.2. A contratação conjunta não compromete a competitividade, pois o mercado especializado em soluções Nutanix/Lenovo atende ambos os componentes da garantia. Os fornecedores habilitados possuem certificações e parcerias com os dois fabricantes, o que evita concentração indevida de mercado e assegura ampla participação no certame.

3.3.2. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto.

3.3.3. É permitida a participação de consórcio.

### **3.4. Modalidade e Tipo de Licitação**

3.4.1. A futura Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **3.5. Critérios de Habilitação**

3.5.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.5.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

3.5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

3.5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

3.5.2.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

3.5.2.2. A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

3.5.2.3. A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.5.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.5.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.5.2.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

3.5.2.8. Caso solicitado, o atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

3.5.3. Para fins de habilitação fiscal, social, trabalhista e administrativa, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

3.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.3.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3.5.4. Para fins de habilitação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

3.5.4.1. A licitante deverá demonstrar que está apta a comercializar o objeto definido neste Termo de Referência por meio de documento que comprove estar autorizada comercializar os serviços de garantia estendida Nutanix e Lenovo.

3.5.4.2. A comprovação exigida no subitem anterior poderá ser suprida por meio de links dos sítios vinculados às empresas Nutanix e Lenovo que indiquem de forma inequívoca que a licitante está autorizada a comercializar o objeto definido neste Termo de Referência.

3.5.4.3. O licitante deverá entregar documento oficial do fabricante do equipamento e softwares informando que está autorizado a fornecer o item ofertado, e que este é compatível com a infraestrutura à qual se destina.

## **3.6. Critério técnico de aceitação das propostas**

3.6.1. Poderão ser exigidas informações técnicas complementares para análise da proposta comercial apresentada pela licitante.

## 4. Da Execução e Gestão do Contrato

### 4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. Autoridade competente: Diretora-Geral do Contratante ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela designação da equipe de fiscalização do Contrato.

4.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

4.1.3. Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato: servidor(es) representante(s) da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

4.1.4. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

4.1.5. Fiscal(is) Administrativo(s): servidor(es) representante(s) da Área Administrativa do Contratante, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, conforme Resolução CNJ nº 468/2022, artigo 24, §3.

4.1.6. Preposto: funcionário representante da empresa Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.7. Representante da Contratada: responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

### 4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão efetuadas por e-mail ou via telefone, conforme o caso, sob demanda, conforme a tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Comunicações entre as partes

| Documento                                    | Emissor                                     | Destinatário                           | Canal                                                      | Periodicidade                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Contrato, termos aditivos e apostilas        | Autoridade Competente                       | Representante da Contratada            | Físico ou Correio eletrônico                               | Única e conforme a necessidade |
| Mensagens eletrônicas                        | Gestor/Fiscal do Contrato ou Preposto       | Preposto ou Gestor /Fiscal do Contrato | Correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas | Conforme a necessidade         |
| Chamado Técnico                              | Fiscal do Contrato                          | Fabricante                             | Sistema de abertura de chamados                            | Por demanda                    |
| Ofício comunicando ocorrências do Contrato   | Gestor do Contrato                          | Representante da Contratada            | Correio eletrônico                                         | Conforme a necessidade         |
| Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo | Autoridade Competente ou Gestor do Contrato | Representante da Contratada            | Físico ou Correio eletrônico                               | Na assinatura do contrato      |
| Nota Fiscal                                  | Representante da Contratada                 | Gestor do Contrato                     | Físico ou Correio eletrônico                               | Única                          |

### 4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela 5 a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato.

Tabela 5 - Eventos da Contratação

| Etapas | Descrição | Prazo | Atores | Artefato | Canal |
|--------|-----------|-------|--------|----------|-------|
|        |           |       |        |          |       |



|   |                                                            |                                                             |                                                     |                                              |                                         |
|---|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1 | Assinatura do Contrato                                     | Até 5 dias úteis após a convocação                          | Autoridade competente e Representante da Contratada | Contrato                                     | E-mail ou presencial                    |
| 2 | Assinatura do termo de compromisso de manutenção de sigilo | No ato da assinatura do contrato                            | Autoridade competente e Representante da Contratada | Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo | E-mail ou presencial                    |
| 3 | Ativação da extensão de garantia                           | Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato              | Contratada                                          | Termo de ativação da garantia                | Sítio oficial dos fabricantes           |
| 4 | Designação da Equipe de Fiscalização                       | Após a assinatura do contrato                               | Autoridade Competente do Contratante                | Portaria ou despacho de designação           | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |
| 5 | Execução dos serviços                                      | Após término da garantia atual                              | Fabricante                                          | Contrato / Chamado Técnico                   | Virtual                                 |
| 6 | Pagamento                                                  | Até 30 dias após ativação da garantia no site do fabricante | Contratada                                          | Nota Fiscal                                  | Sistema Eletrônico de Informações (SEI) |

## 4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. O local de execução do contrato será a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, onde se encontra instalada a infraestrutura de hiperconvergência Nutanix/Lenovo.

4.4.2. A execução dos serviços de suporte técnico deverá estar disponível em regime de atendimento contínuo (24x7x365), conforme os níveis de serviço (SLA) definidos nos termos de serviço pelos fabricantes. O atendimento presencial será realizado sob demanda, com agendamento conforme a criticidade do chamado e os prazos estabelecidos na garantia estendida. Os prazos são definidos pela garantia atual, descrita nos parágrafos 3.2.1.1. e 3.2.2.1.

4.4.3. Os serviços presenciais deverão ser prestados no endereço Av. Rui Barbosa, 165 - Tirol - Natal/RN, em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 13h às 19h, e sexta-feira, de 08h às 14h.

4.4.4. O contrato terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura. Durante esse período, todos os serviços de suporte, substituição de peças e atualizações de software deverão ser prestados conforme os termos da garantia original.

4.4.5. A comprovação da ativação da cobertura será realizada nos sistemas oficiais dos fabricantes.

4.4.6. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os seguintes documentos: comprovante de ativação da extensão de garantia no portal oficial da Lenovo, para os equipamentos com números de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM; comprovante de ativação da extensão de garantia no portal oficial da Nutanix, para o appliance LIC-01468458.

4.4.7. A verificação será realizada diretamente pelos fiscais técnicos do contrato, por meio de consulta aos sistemas de suporte dos fabricantes.

4.4.8. A validação da cobertura ativa deve constar nos portais oficiais dos fabricantes e garantia de que os termos da cobertura contratada são idênticos aos da garantia original vigente, exceto pelo prazo.

4.4.9. A extensão do serviço de garantia deve ocorrer antes da expiração da garantia atual dos appliances: LIC-01468458 (NUTANIX, expira em 15/09/2025); J50003DL (LENOVO, expira em 07/10/2025); J50003D4, J50003D5, J50003D6 e J50003DM (LENOVO, expiram em 01/11/2025). Em caso de impossibilidade de entrega em decorrência dos prazos administrativos deste Tribunal, esta deve ser entregue tão logo seja possível.

4.4.10. A avaliação da qualidade será realizada com base na consulta direta aos portais oficiais da Lenovo e Nutanix, confirmando a ativação da extensão de garantia.

4.4.11. Não se prevê capacitação adicional para servidores do órgão, uma vez que o objeto da contratação refere-se exclusivamente à extensão da garantia existente, sem alteração na arquitetura ou operação da solução.

4.4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4.13. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo Contratante e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019, sobre a

## **4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto**

4.5.1. Para fins de execução contratual, será utilizado chamado técnico via portal oficial do fabricante para solicitação dos serviços de suporte técnico e garantia estendida:

4.5.1.1. Para suporte Nutanix: abertura de chamado técnico por meio do Portal de Suporte Nutanix.

4.5.1.2. Para suporte Lenovo: abertura de chamado técnico via Portal de Garantia Lenovo.

## **4.6. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)**

4.6.1. A contratada é somente uma revenda da extensão de garantia dos fabricantes. Os termos da garantia atual já define os níveis de serviços exigidos, descritas nos parágrafos 3.2.1.1. e 3.2.2.1.

## **4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais**

4.7.1. Na fase de contratação não será exigida nenhuma qualificação técnica extra da Contratada, além das exigidas na habilitação técnica na fase licitatória.

## **4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade**

4.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.8.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.8.5.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.8.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.7.2.. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.8.7.3.. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.8.7.4.. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 4.9. Forma de Pagamento

### Liquidação

4.9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a assinatura do contrato e mediante comprovação da ativação da extensão de garantia nos sistemas oficiais dos fabricantes Lenovo e Nutanix, respeitando-se o rito e prazos definidos neste Termo de Referência quanto aos recebimentos provisórios e definitivos, além da fase de liquidação da despesa. A contratada deverá apresentar:

4.9.1.1. Comprovante de ativação da garantia nos portais oficiais da Lenovo (para os equipamentos com números de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM) e da Nutanix (para o appliance LIC-01468458);

4.9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1.3. O pagamento estará condicionado à inexistência de fato impeditivo para a contratada, conforme verificação documental e registro no sistema de gestão de contratos do órgão

4.9.1.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste Termo de Referência, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.9.2.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.3.1. o prazo de validade;

4.9.3.2. a data da emissão;

4.9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.9.3.5. o valor a pagar; e

4.9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.9.5. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.9.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9.5.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a empresa Contratada ampla defesa.

## **Prazo e encargos**

4.9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.9.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

4.9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ , sendo:  $I = [(6 / 100)] / 365$  com  $I = 0,00016438$  e

TX = 6% (percentual da taxa anual)

## **Forma de pagamento**

4.9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.11. Independentemente do percentual de tributo indicado pela Contratada, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Cessão de crédito**

4.9.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e conforme as regras deste Termo de Referência.

4.9.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

4.9.14. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.9.15. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

4.9.16. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

## **4.10. Manutenção e Garantia**

4.10.1. A presente contratação refere-se à extensão da garantia vigente dos equipamentos e softwares que compõem a solução de hiperconvergência Nutanix/Lenovo, mantendo integralmente os mesmos termos, condições, escopo e níveis de serviço da garantia original, com exceção do prazo, que será de 2 anos (24 meses) adicionais.

4.10.2. A extensão da garantia terá vigência de 2 anos (24 meses), contados a partir da data de ativação da cobertura nos sistemas oficiais dos fabricantes, conforme comprovado por meio de consulta aos portais da Lenovo e Nutanix.

## **4.11. Transferência de Conhecimento**

4.11.1. Não se aplica. A presente contratação refere-se exclusivamente à extensão da garantia vigente da solução de hiperconvergência Nutanix/Lenovo, sem alteração técnica ou funcional da solução já implantada. Os servidores TRE-RN já possuem domínio sobre sua operação, não sendo necessária a transferência de conhecimento adicional.

4.11.2. Encerrado o contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, deverá ser realizado novo estudo técnico com o objetivo de avaliar a viabilidade de manutenção do modelo de contratação ora proposto, considerando a evolução tecnológica, as demandas institucionais e a relação custo-benefício das soluções disponíveis no mercado.

## **4.12. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais**

4.12.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à extensão da garantia vigente da solução de hiperconvergência Nutanix/Lenovo, cujos componentes — software, firmware, documentação técnica e arquitetura — são propriedade intelectual dos respectivos fabricantes.

4.12.2. A contratada, na condição de revendedora autorizada, deverá assegurar que a prestação dos serviços contratados respeite integralmente os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos fabricantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei do Software) e demais legislações aplicáveis.

## **4.13. Obrigações do Contratante**

4.13.1. Nomear Gestor e Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

4.13.2. Prestar, por meio do Gestor ou Fiscais do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.13.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13.4. Receber e validar a comprovação da ativação da garantia junto aos portais oficiais da Lenovo e Nutanix, realizando o ateste técnico, que esteja em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita, para fins de recebimento e pagamento.

4.13.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconsistências verificadas no processo de ativação, cobertura contratual, ou qualidade dos serviços prestados pelos fabricantes, para providências corretivas.

4.13.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Contrato e seus anexos.

4.13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso os termos da cobertura não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos e documentação exigida neste Termo de Referência.

4.13.8. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.13.9. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do Contrato, determinando ao preposto ou ao representante da Contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do Contratante.

4.13.11. Aplicar as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à empresa Contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.13.12.1. A Administração Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.13.12.2. A decisão será tomada pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade competente, nos limites de suas competências.

## **4.14. Obrigações da Contratada**

4.14.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.

4.14.1.1. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.

4.14.1.2. Responsabilizar-se pela ativação correta da extensão da garantia nos sistemas dos fabricantes, respondendo por falhas ou omissões documentais que inviabilizem sua utilização.

4.14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.14.2.2. Quando não for possível verificar a regularidade no SICAF, entregar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.14.2.3. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Contratante.

4.14.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação.

4.14.3.1. Quando houver necessidade técnica, será admitido o atendimento por assistência autorizada do fabricante, conforme previsto na cobertura oficial da garantia.

4.14.3.2. A empresa Contratada deve responsabilizar-se pela correta ativação da extensão de garantia junto aos sistemas oficiais dos fabricantes.

4.14.4. Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.14.5. Garantir que o preposto mantenha contato regular com a equipe técnica da Administração e reporte imediatamente irregularidades ou problemas contratuais que possam comprometer a execução do objeto.

4.14.5.1. Informar endereço, e-mail, número telefônico e contato para comunicações via aplicativo de mensagens instantâneas.

4.14.6. Manter seus profissionais nas dependências do TRE-RN, quando necessário, adequadamente trajados e identificados. Os profissionais devem ser previamente comunicados para serem autorizados a entrar nas dependências do TRE-RN.

4.14.6.1. Os profissionais, para visitas de manutenção, devem ser previamente comunicados à Seção de Redes e Infraestrutura, através do e-mail sri@tre-rn.jus.br, para serem autorizados a entrar nas dependências do TRE-RN.

4.14.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.14.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao TRE-RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo TRE-RN.

4.14.8.1. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

4.14.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.14.8.3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.14.8.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14.9. O Representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes (Anexo I), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.14.9.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 110/2023-TRE/RN que trata da Política de Segurança da Informação (PSI), disponível no link: <https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/legislacao-compilada/resolucoes-do-tre-rn/resolucoes-por-ano/2023/tre-rn-resolucao-n-o-110-de-10-de-agosto-de-2023>.

4.14.10. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.14.11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do TRE-RN.

4.14.12. A contratada deverá apresentar ativar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a extensão de garantia no portal oficial da Lenovo, para os equipamentos com números de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM; e a extensão de garantia no portal oficial da Nutanix, para o appliance LIC-01468458.

4.14.13. Caso ocorra a inexecução total do contrato pela Contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência, fica estabelecido que a Contratada deverá restituir integralmente eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.

4.14.14. Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela Contratada, fica estabelecido que a Contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente. A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução contratual, com atualização pelo ICTI a partir da data de pagamento.

4.14.15. A empresa Contratada deverá prestar garantia da execução contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.14.15.1. A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

4.14.15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.14.15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.14.16. A empresa Contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

4.14.17. Não embarçar ou frustrar o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores designados.

4.14.18. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.14.19. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

4.14.20. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.14.21. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

4.14.22. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.14.23. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das disposições exigidas na LGPD, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.14.24. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.14.25. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.14.26. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

4.14.27. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.14.28. Os Contratos e Convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **4.15. Estimativa de preços**

4.15.1. O valor estimado da contratação encontra-se anexo ao Edital do certame licitatório.

## **4.16. Adequação orçamentária**

4.16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

4.16.2. O valor estimado está compatível com a análise qualitativa e a avaliação dos custos totais da solução, considerando os benefícios operacionais e os riscos mitigados pela contratação da garantia estendida, conforme parecer técnico constante no Estudo Preliminar e na Análise de Riscos.

4.16.3. O contrato será quitado em parcela única à vista, imediatamente após assinatura e comprovação da ativação da cobertura nos sistemas oficiais dos fabricantes.

4.16.4. Não será exigida a garantia adicional de que trata o §2º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, destinada à mitigação dos riscos relacionados ao pagamento antecipado, pelas seguintes razões:

4.16.4.1. Inexistência de histórico de inadimplemento em contratações similares que justifique a exigência de garantia adicional;

4.16.4.2. A prestação dos serviços de garantia será realizada diretamente pelos fabricantes dos equipamentos (Lenovo e Nutanix), empresas consolidadas no mercado internacional de tecnologia, sem registros que desabonem sua atuação junto à Administração Pública;

4.16.4.3. A exigência de garantia adicional poderia elevar os custos da contratação ou restringir a competitividade, afastando potenciais licitantes autorizados pelos fabricantes. Diante do baixo risco de execução, não se justifica a imposição dessa medida.

## **4.17. Reajustamento**

4.17.1. Por tratar-se de serviço técnico vinculado à extensão de garantia oficial dos equipamentos Nutanix/Lenovo, cuja execução se inicia com a ativação da cobertura contratual e o pagamento ocorre em parcela única à vista, não se aplica nenhuma forma de reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

4.17.2. Não se configura hipótese de prestação contínua nem de dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo cabível repactuação nem reajuste setorial nos termos previstos na Resolução CNJ nº 468/2022 ou no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

4.17.3. Qualquer atualização financeira aplicável será exclusivamente aquela referente à restituição em caso de inexecução contratual, conforme estipulado nas cláusulas 4.14.13 e 4.14.14 deste Termo de Referência, com aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA.

## **4.18. Sanções Administrativas**

4.18.1. Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a empresa Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

4.18.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme a gravidade da infração e o interesse público envolvido.

4.18.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada/Licitante/Participante que:

4.18.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

4.18.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.18.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

4.18.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.18.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.18.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.18.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 4.18.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 4.18.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.18.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.18.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.18.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.18.4. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 4.18.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4.18.4.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.18.3.2, 14.18.3.3, 14.18.3.4, 14.18.3.5, 14.18.3.6 e 14.18.3.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 4.18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.18.3.8, 14.18.3.9, 14.18.3.10, 14.18.3.11 e 14.18.3.12, bem como nos subitens 14.18.3.2, 14.18.3.3, 14.18.3.4, 14.18.3.5, 14.18.3.6 e 14.18.3.7 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior deste Termo de Referência.
- 4.18.4.4. Multa, conforme valores e condições definidos neste instrumento:
- 4.18.4.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 4.18.4.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4.18.4.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado , em caso de inexecução total da obrigação assumida
- 4.18.4.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- 4.18.4.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                   |
|------|-----------------------------------|
| 1    | 0,5% sobre o valor da contratação |
| 2    | 1,0% sobre o valor da contratação |
| 3    | 2,0% sobre o valor da contratação |
| 4    | 3,0% sobre o valor da contratação |
| 5    | 4,0% sobre o valor da contratação |

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

| Infração | Descrição                                                                                                                                     | GRAU |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1.       | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência). | 5    |
| 2.       | Suspender ou interromper, salvo motivo justificado, os serviços contratuais (aplicação de multa por ocorrência).                              | 5    |
| 3.       | Recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização.                                                                             | 4    |
| 4.       | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar de Órgão fiscalizador.                                                        | 2    |
| 5.       | Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante possa efetuar o pagamento pelos serviços prestados.                      | 1    |
| 6.       | Entregar o objeto com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.           | 2    |
|          |                                                                                                                                               |      |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 7.  | Entregar o objeto com atraso superior a 02 (dois) dias e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.                                                                                                    | 3 |
| 8.  | Entregar o objeto com atraso superior a 05 (cinco) dias e não superior a 10 (dez dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.                                                                                                      | 4 |
| 9.  | Não entregar o objeto.                                                                                                                                                                                                                                              | 5 |
| 10. | Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE.                                                                                      | 2 |
| 11. | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.                                                                                                      | 2 |
| 12. | Realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou qualquer outro motivo, desde que justificado pelo CONTRATANTE, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência. | 4 |
| 13. | Não realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou qualquer outro motivo, desde que justificado pelo CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.              | 5 |
| 14. | Deixar de cumprir as determinações contidas na Resolução nº 20/2019 – TRE /RN que trata da Política de Segurança da Informação (PSI).                                                                                                                               | 5 |
| 15. | Não prestação do suporte técnico conforme previsto neste Termo de Referência, incluindo falhas na disponibilidade, tempo de resposta ou ausência de atendimento técnico especializado.                                                                              | 5 |

4.18.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

4.18.4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.18.4.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.18.4.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.18.4.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.18.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

4.18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.18.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

4.18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração do subitem 4.18.3.1, quando não se justificar sanção mais grave.

4.18.7. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações previstas no item 4.18.3 e terá valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.18.8. A sanção de impedimento será aplicada nas infrações dos itens 4.18.3.2 a 4.18.3.7 e terá vigência máxima de 3 (três) anos, restrita ao ente federativo que aplicar a penalidade.

4.18.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas infrações dos itens 4.18.3.8 a 4.18.3.12, ou nas infrações dos itens 4.18.3.2 a 4.18.3.7 quando se justificar penalidade mais grave que a do item 4.18.8, com impedimento de contratar por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos em todos os entes federativos.

4.18.10. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica formal e aplicada por autoridade competente, observando-se, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública, o nível hierárquico equivalente ao da autoridade máxima da entidade.

4.18.11. As sanções previstas nos itens 4.18.4.1, 4.18.4.2 e 4.18.4.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 4.18.4.4.

- 4.18.12. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor devido pelo Contratante à Contratada, a diferença será:
- 4.18.12.1. Descontada da garantia contratual prestada; ou
- 4.18.12.2. Cobrada judicialmente, conforme previsão legal.
- 4.18.13. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 4.18.14. Será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, antes da aplicação da multa prevista no item 4.18.4.4.
- 4.18.15. A aplicação das sanções de impedimento (item 4.18.4.2) e declaração de inidoneidade (item 4.18.4.3) exigirá instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 4.18.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, conforme previsto no edital ou no contrato.
- 4.18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRE-RN convertida em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.18.18. Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e que também sejam tipificadas como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, nos mesmos autos, conforme rito e autoridade competente definidos na legislação específica.
- 4.18.19. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 4.18.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 4.18.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar (item 4.18.4.2) e de declaração de inidoneidade (item 4.18.4.3) são passíveis de reabilitação mediante requerimento da interessada, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.18.22. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **5. Requisitos Técnicos**

### **5.1. Requisitos funcionais**

- 5.1.1. A solução contratada consiste na aquisição de extensão de garantia oficial da infraestrutura de hiperconvergência implantada no TRE-RN.
- 5.1.2. A cobertura deve reproduzir integralmente os termos técnicos da garantia atualmente vigente junto aos fabricantes Nutanix e Lenovo.
- 5.1.3. A extensão de garantia deverá ter validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da ativação contratual, com serviços contínuos e suporte conforme condições já homologadas.
- 5.1.4. A Contratada deverá garantir a entrega da documentação técnica oficial que comprove a equivalência da cobertura contratada em relação à garantia original, conforme exigido para fins de validação.

### **5.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 5.2.1. A infraestrutura contemplada pela extensão de garantia é composta por servidores Lenovo e appliances Nutanix integrados em ambiente de hiperconvergência.
- 5.2.2. Os equipamentos abrangidos são identificados pelos números de série J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL e J50003DM (Lenovo) e LIC-01468458 (Nutanix).
- 5.2.3. A arquitetura garante interoperabilidade com os sistemas de suporte e ativação dos respectivos fabricantes, e deve estar tecnicamente habilitada para recebimento da cobertura contratada.

## 5.3. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.3.1. O serviço não requer entrega física de bens ou execução técnica presencial por parte da Contratada.

5.3.2. A Contratada deverá garantir a ativação e o registro técnico das garantias nos portais oficiais dos fabricantes, vinculando corretamente os números de série dos equipamentos.

5.3.3. A documentação oficial deverá mencionar a duração do suporte, os níveis de serviço oferecidos e os códigos de cobertura homologados.

5.3.4. A validação será feita por meio da visibilidade pública da garantia nos portais da Lenovo (<https://datacentersupport.lenovo.com/br/pt/warranty-lookup/#/>) e da Nutanix (<https://portal.nutanix.com/page/licensing>).

## 5.4. Requisitos de Implantação

5.4.1. A Contratada será responsável por realizar todas as ações necessárias para ativar a extensão de garantia nos sistemas dos fabricantes após assinatura contratual.

5.4.2. A ativação será considerada válida somente mediante verificação funcional nos sistemas dos fabricantes e entrega da documentação de suporte emitida oficialmente.

5.4.3. O recebimento da garantia estendida somente será formalizado mediante:

5.4.3.1. Confirmação da cobertura no site oficial do fabricante, com os equipamentos corretamente vinculados.

## 5.5. Requisitos de Manutenção

5.5.1. Os serviços cobertos pela garantia devem ser exatamente os mesmos descritos nos contratos originais, observando:

5.5.1.1. Para Nutanix: suporte Production Support com atendimento 24 horas e visita técnica no próximo dia útil;

5.5.1.2. Para Lenovo: cobertura 24x7 com comprometimento de reparo em até 24 horas, incluindo opção de retenção de mídia defeituosa (YDYD).

5.5.2. A Contratada deverá acompanhar e garantir que os serviços técnicos prestados durante a vigência da cobertura estejam plenamente disponíveis conforme os termos ativados.

5.5.3. Em caso de verificação de não ativação ou divergência na cobertura técnica, a Contratada será responsabilizada e deverá regularizar a situação no prazo contratual definido, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 5.6. Procedimentos de Recebimento dos Objetos Contratados

5.6.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, os serviços contratados serão recebidos mediante verificação técnica e administrativa da ativação da extensão de garantia nos sistemas oficiais da Nutanix e Lenovo.

### 5.6.1.1. Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução de TIC

5.6.1.1.1. A verificação será realizada por meio de consulta direta aos portais oficiais dos fabricantes, confirmando a vinculação dos números de série dos equipamentos à cobertura contratada.

5.6.1.1.2. Serão utilizados roteiros de testes e listas de verificação previamente definidos pela equipe técnica do TRE-RN, com base nos termos da garantia original vigente.

5.6.1.1.3. A avaliação deverá contemplar os seguintes pontos:

5.6.1.1.3.1. Validação da duração da cobertura contratada (24 meses);

5.6.1.1.3.2. Confirmação dos níveis de serviço (SLA) previstos, como atendimento 24x7 e prazo de resposta;

5.6.1.1.3.3. Verificação da compatibilidade técnica da cobertura com os equipamentos listados (Nutanix LIC-01468458 e Lenovo J50003D4, J50003D5, J50003D6, J50003DL, J50003DM);

5.6.1.1.3.4. Checagem da documentação oficial emitida pelos fabricantes, comprovando a ativação e os termos da garantia.

### 5.6.1.2. Recursos Humanos para Gestão e Fiscalização

5.6.1.2.1. A fiscalização será conduzida por servidores designados como fiscais técnico e administrativo, conforme previsto no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.6.1.2.2. Os fiscais designados deverão possuir conhecimento técnico sobre a solução Nutanix/Lenovo, disponibilidade de tempo para análise documental e acesso aos sistemas oficiais de suporte dos fabricantes.

### 5.6.1.3. Prova de Conceito

5.6.1.3.1. Não se aplica neste contrato, por tratar-se de extensão de garantia de solução já implantada e em operação, sem alteração funcional ou técnica que justifique a realização de Prova de Conceito (PoC).

## 6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SIDNEI COSTA SOUZA**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 11:16:07.*

**CARLOS MAGNO DO ROZARIO CAMARA**

Integrante Demandante



*Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 11:28:03.*

**ERNESTO LECA PINTO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 11:20:33.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANCA.pdf (131.99 KB)